

Estrutura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

DECRETO Nº 39.805, DE 06 DE MAIO DE 2019

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, órgão da administração direta, conforme Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, passa a ser denominada Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. Ficam exonerados os ocupantes dos cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Fica mantido o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e seu atual ocupante.

Art. 4º Face às disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal passa a ser a constante no Anexo III.

Art. 5º O saldo financeiro remanescente das extinções e criações de que trata este Decreto passam a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º do Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019)

1. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
2. GABINETE
3. ASSESSORIA ESPECIAL*
 - 3.1. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
 - 3.2. ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 - 3.3. ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
 - 3.4. ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS
 - 3.5. UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS*
4. ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS
5. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
6. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
7. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
8. OUVIDORIA
9. GERENCIA DO MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA E DA CONCHA ACÚSTICA*
10. SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE CULTURA DO DF*
11. DIRETORIA DA RÁDIO CULTURA
12. DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA
 - 12.1. GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL
 - 12.1.1. NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO

- 13. ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO
 - 13.1. DIRETORIA ADMINISTRATIVA*
 - 13.1.1. GERÊNCIA TÉCNICA OPERACIONAL
- 14. SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL
 - 14.1. SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA
 - 14.2. COORDENAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA
 - 14.2.1. DIRETORIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE MODALIDADES DE FOMENTO CULTURAL
 - 14.2.1.1. GERÊNCIA DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
 - 14.2.1.2. GERÊNCIA DE ADMISSIBILIDADE
 - 14.2.2. DIRETORIA DO FUNDO DE APOIO À CULTURA
 - 14.2.2.1. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 14.2.3. DIRETORIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DE AÇÕES CULTURAIS FOMENTADAS
 - 14.2.3.1. GERÊNCIA DE CONTROLE DE RESULTADOS DE PROJETOS CULTURAIS
 - 14.2.3.2. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
 - 14.3. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL
 - 14.3.1. DIRETORIA DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL
 - 14.3.1.1. GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL
 - 14.3.1.2. GERÊNCIA DE ADMISSIBILIDADE DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL
 - 14.3.1.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL
- 15. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 15.1. DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 - 15.2. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 - 15.2.1. GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL
 - 15.2.1.1. NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
 - 15.2.1.2. NÚCLEO DE CONTABILIDADE
 - 15.2.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA
 - 15.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 15.3.1. GERÊNCIA DE PAGAMENTO E CONSIGNAÇÕES
 - 15.3.2. GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO
 - 15.3.3. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
 - 15.3.4. GERÊNCIA DE DIREITOS E DEVERES
 - 15.4. DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DE ESPAÇOS CULTURAIS
 - 15.4.1. GERÊNCIA DE MATERIAL
 - 15.4.1.1. NÚCLEO DE APOIO A LICITAÇÕES E COMPRAS
 - 15.4.2. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 - 15.4.3. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS
 - 15.4.3.1. NÚCLEO DE REPAROS TÉCNICOS
 - 15.4.4. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
 - 15.4.5. GERÊNCIA DE TRANSPORTE
 - 15.4.6. GERÊNCIA DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
 - 15.5. DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATOS
 - 15.5.1. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PARCERIAS E CONTRATOS
 - 15.5.1.1. NÚCLEO DE PARCERIAS E CONTRATOS
 - 15.5.2. GERÊNCIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS
 - 15.5.2.1. NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARCERIAS E INSTRUMENTOS CORRELATOS
 - 15.5.3. GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 16. SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
 - 16.1. DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO
 - 16.1.1. GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO
 - 16.1.2. GERÊNCIA DE ACERVO
 - 16.2. DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA
 - 16.2.1. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
 - 16.2.2. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
 - 16.2.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
 - 16.2.5. GERÊNCIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE BRASÍLIA
 - 16.2.6. GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO

16.3. DIRETORIA DE GESTÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

16.3.1. GERÊNCIA DO CENTRO DE DANÇA

16.3.2. GERÊNCIA DO COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA

16.3.3. GERÊNCIA DO COMPLEXO CULTURAL DE PLANALTINA

16.3.4. GERÊNCIA DA CASA DO CANTADOR

16.3.5. GERÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO

16.3.6. GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA

16.3.7. GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO

16.3.8. GERÊNCIA MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS

16.3.9. GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES E ESPAÇO OSCAR NIEMEYER*

17. SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL

17.1. COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL

17.2. COORDENAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS ESPECIAIS

17.2.1. DIRETORIA DE APOIO A PROJETOS E EVENTOS ESPECIAIS

17.2.1.1. GERÊNCIA DE MONTAGEM

17.2.1.2. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E EVENTOS

17.2.1.3. GERÊNCIA OPERACIONAL DE PROJETOS E EVENTOS

17.2.1.4. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS

18. SUBSECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA

18.1. COORDENAÇÃO DE AUDIOVISUAL

18.1.1. GERÊNCIA DO CINE BRASÍLIA

* ALTERAÇÕES:

* Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019 (DODF nº 84, de 07 de maio de 2019, páginas 04-06).

- Errata, DODF nº 107, de 07 de junho 2019, página 1.

- Errata, DODF nº 130, de 12 de julho 2019, página 1.

* Decreto nº 41.540, de 1º de dezembro de 2020 (DODF nº 226, de 02 de dezembro de 2020, página 7).

* Decreto nº 41.879, de 08 de março de 2021 (DODF nº 45, de 09 de março de 2021, página 3).

- Errata, DODF nº 131, de 14 de julho de 2021, página 8.

- Retificação, DODF nº 131, de 14 de julho de 2021, página 20.

* Decreto nº 42.063, de 04 de maio de 2021 (DODF nº 83, de 05 de maio de 2021, página 2).

* Portaria nº 55, de 05 de maio de 2021 (DODF nº 85, de 07 de maio de 2021, página 18).

* Decreto nº 42.156, de 02 de junho de 2021 (DODF nº 104, de 07 de junho de 2021, página 5).

Atualizado em: setembro/2021